



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 845

20 DE DEZEMBRO DE 2012

Exclui cargos comissionados da estrutura administrativa do Município, cria funções de confiança, altera o art 9º e anexo I da Lei nº 749/2010 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º – Exclui da estrutura administrativa do Município os cargos comissionados de pregoeiro, chefe de unidade de controle e redação, chefe de divisão central de telefonia, diretoria de cadastro técnico imobiliário, Secretário de CPL, Diretoria de Lançamento, receita e fiscalização e chefe de cadastro rural. X

Art 2º - Cria as funções de confiança de pregoeiro, chefe de unidade de controle e redação, diretoria de cadastro técnico imobiliário, Secretário de CPL, Diretoria de Lançamento, receita e fiscalização e chefe de cadastro rural. X

Art 3º - Na estrutura básica do Poder Executivo as funções de confiança, exclusivas de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso, são assim organizadas:

I - Nove funções de confiança de chefe de divisão, sendo as seguintes:

Chefe de divisão de recursos humanos

chefe da divisão e planejamento e administração compete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992. PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

chefe da divisão de administração distrital

chefe da divisão de contabilidade:

chefe da divisão de ensino, planejamento e supervisão escolar

chefe da divisão de cultura e esportes

chefe da divisão administrativa de processamento de dados

chefe da divisão de oficina, garagem e abastecimento

chefe da divisão de pecuária, agricultura e desenvolvimento sustentável

II - Uma função e confiança de Presidente da CPL: ✖

III - Uma função e confiança de Pregoeiro; ✖

IV - Dezesseis funções e confiança de diretoria, sendo as seguintes:

Diretoria de Execução Orçamentária e Extra-Orçamentária

Diretoria de Estudos, Projetos e Planejamento urbano

Diretoria do setor de Material e Patrimônio

Diretoria de Administração, Compras, Serviços Gerais e Transporte

Diretoria do Almoxarifado.

Diretoria de Cadastro Técnico Imobiliário

Diretoria do Protocolo

Diretoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário

Diretoria de Lançamento, Receitas e Fiscalização

Diretoria de Tributos e Renda

Diretoria de Almoxarifado

Diretoria de Processamento de Dados do Sistema Hospitalar – HPP

diretor do abrigo municipal

Diretoria do Pró-Jovem

Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Diretoria de Obras, Serviços e Trabalhos de Campo

Sanitária;

V - Uma função de confiança de Diretor de Saúde e vigilância

VI - Uma função de confiança de Diretor de Tesouraria;

supervisão;

VII - Uma função de confiança de Diretoria de Programa e

VII - Uma função de confiança de Secretária da CPL

IX - Uma função de Diretor de Serviço de Cemitério;

X- Treze Funções de confiança de Chefe de Unidade

chefe da unidade do setor de convênios

chefe da unidade de imprensa, turismo e relações públicas:

chefe da unidade orçamentaria, financeira e patrimonial:

chefe da unidade de recursos públicos:

chefe da unidade de cadastro rural

chefe da unidade de epidemiologia

chefe da unidade de trabalho e ação social

chefe da unidade de programa e supervisão

chefe da unidade do telecentro e bolsa família

chefe da unidade de obras, serviços e limpeza pública

chefe da unidade de concessões e permissões

Chefe da Unidade de controle e redação

Chefe de Unidade de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76023-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Humanos

XI - Uma Função de Confiança de Divisão de Recursos

Municipal

XII - Uma função de confiança de Procurador Jurídico

Art 4º - As funções de confiança deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo Único - As vagas criadas para cargos comissionados e funções de confiança conforme anexo I da presente Lei deverão ser ocupadas na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) por servidores de carreira (servidores efetivos), conforme disposto no art 61 da Lei nº 809/2012, facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo ou em comissão e perceber 100% (cem por cento) da gratificação da função de confiança ou cargo comissionado.

Art 5º - Ficam criadas as funções de confiança mencionadas na presente Lei.

Art 6º - O servidor investido em função de confiança tem como carga horária a mesma prevista para seu cargo.

Art 7º - Em caso de acumulação de cargos, a gratificação de função tem como base de cálculo o vencimento básico de somente um dos cargos efetivo.

Art 8º - Fica vedado o exercício com percepção de mais de uma gratificação de função prevista neste artigo.

Art 9º - As atribuições dos cargos comissionados e funções de confiança estão previstas na Lei nº 749/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992. PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992

Gabinete do Prefeito

Art 10 - Altera o Art 9º, inciso I e II, da Lei nº 749/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 9 - A Procuradoria Jurídica compõe-se da seguinte unidade administrativa:

I – Procuradoria Jurídica:

II – Unidade de Controle e Redação.

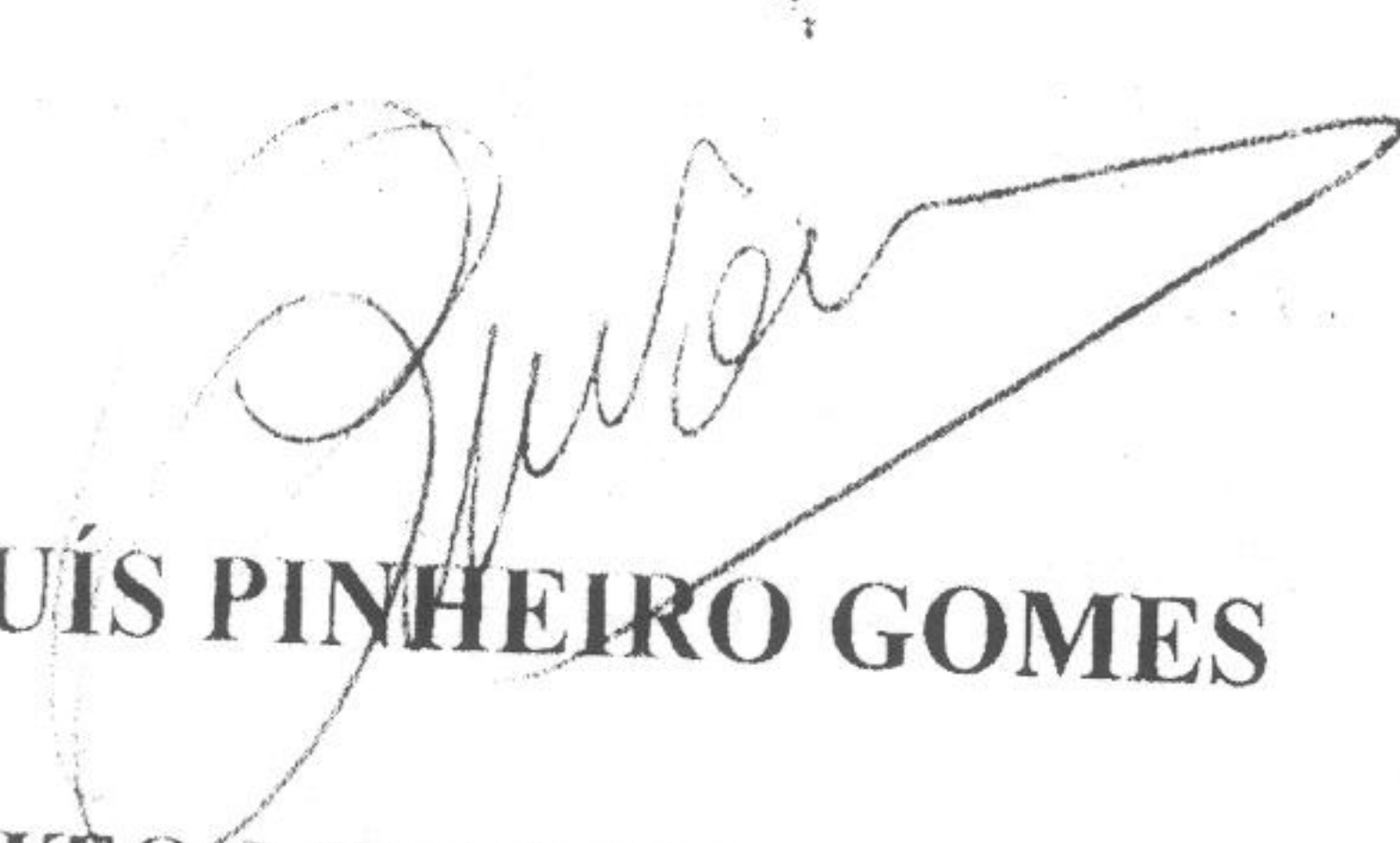
Art 11º - Altera o Art 10, Parágrafo Único da Lei nº 749/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 10 -...

Parágrafo Único – A Procuradoria Jurídica será composta de Procuradores Municipais, do quadro efetivo de servidores do Município e de um corpo de servidores técnico-administrativos de apoio que deverão ser admitidos através de concurso público. Sendo que o responsável pelo setor será nomeado para exercer a função de confiança de Procurador Jurídico Municipal.

Art 12 - O quadro de cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são os constantes no anexo I da Lei nº 749/2010 que passa a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
Departamento Municipal	Cargo Comissionado	GEC - 1	05
Assessor de Gabinete	Cargo Comissionado	GEC - 3	07
Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde	Cargo Comissionado	GEC - 3	01
Presidente da CPL	Função de Confiança	GEC - 3	01
Pregoeiro Municipal	Função de Confiança	GEC - 5	01
Diretor Executivo	Cargo Comissionado	GEC - 3	02
Diretor de Educação e Coordenação da Equipe Pedagógica	Cargo Comissionado	GEC - 3	01
Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde	Cargo Comissionado	GEC - 3	01
Diretor Geral de Epidemiologia, Controle da Dengue, Hanseníase e Saneamento	Cargo Comissionado	GEC - 3	01
Chefe de Divisão	Função de Confiança	GEC - 4	09
Diretoria do Controle da Malária e Saneamento	Cargo Comissionado	GEC - 5	01
Diretor de Saúde e Vigilância Sanitária	Função de Confiança	GEC - 5	01
Diretoria	Função de Confiança	GEC - 5	16
Assessor do Prefeito	Cargo Comissionado	GEC - 5	07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992. PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Diretor da Tesouraria	Função de Confiança	GEC - 4	01
Diretoria de Programa e Supervisão	Função de Confiança	GEC - 5	01
Secretário da CPL	Função de Confiança	GEC - 5	01
Diretor do Serviço de Cemitério	Função de Confiança	GEC - 5	01
Chefe de Unidade	Função de Confiança	GEC - 6	13
Chefe de Serviço	Cargo	GEC - 7	04
Assessor Executivo	Comissionado		
	Cargo	GEC - 7	12
Diretor Geral de Gabinete	Comissionado		
	Cargo	GEC - 2	01
Diretor de Prestação de Contas e Convênios	Comissionado		
	Cargo	GEC - 05	01
Divisão de Recursos Humanos	Comissionado		
	Função de Confiança	GEC - 03	01
Diretoria Geral de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano	Comissionado		
	Cargo	GEC - 04	01
Procurador Jurídico Municipal	Comissionado		
	Função de Confiança	GEC - 02	01
Divisão de Guarda Mirim	Comissionado		
	Cargo	GEC - 03	01
Diretoria Geral de Equipamentos e Máquinas Pesadas	Comissionado		
	Cargo	GEC - 02	01


Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal